



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1212 - Ramal 1027

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>

E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br

CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

HORÁRIO:

PROTOCOLO Nº

1192026
17/06/25
08:05

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3 DE 19 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Acrescenta o Capítulo II-A, art. 221-A e incisos I a IV, no Regimento Interno (Resolução nº 55/2016) da Câmara Municipal de Paula Freitas - PR

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, principalmente o disposto no art. 54, inc. II da Lei Orgânica do Município, e art. 233, inc. I do Regimento Interno e tendo em vista que a Câmara aprovou, RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta-se o CAPÍTULO II-A DAS EMENDAS IMPOSITIVAS, do seu artigo 221-A, e os seus incisos I a IV, no Regimento Interno, vigorando com a seguinte redação:

"CAPÍTULO II-A DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS

Art. 221-A As emendas individuais impositivas ao projeto de lei de orçamento anual (LOA), previstas no art. 103, § 4º da Lei Orgânica Municipal, em caso de impedimento de ordem técnica, conforme previsão no seu § 5º, daquelas destinadas por Vereador não reeleito no último ano de legislatura, licenciado, ou Vereador falecido:

I – em caso de Vereador(a) não reeleito, ou licenciado, a Bancada, ou na ausência desta, a Mesa Diretora, em até 3 (três) dias do recebimento da comunicação do Poder Executivo, deverá consultar o(a) autor(a) da Emenda individual Impositiva, acerca do impedimento de ordem técnica, relacionadas a alteração do objeto, ou da entidade beneficiária, para que este(a) querendo, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação, indique por Ofício, para onde o recurso deverá ser remanejado;

II – em caso de Vereador(a) falecido(a), ou na impossibilidade de Vereador(a) que esteja licenciado, a Bancada do Partido do Vereador será intimada, para que em 5 (cinco) dias, sane o impedimento de ordem técnica, sendo ela, alteração de objeto, entidade beneficiária, troca de crédito orçamentário, troca de Secretaria, ou outra passível de modificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1212 - Ramal 1027

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>

E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br

CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

III – em caso de ausência de Representatividade Partidária pela Bancada do Vereador(a), fica a Mesa Diretora responsável pelas alterações das Emendas individuais Impositivas, que apresentarem impedimento de ordem técnica, nos mesmos termos indicados nos incisos anteriores;

IV – em caso de preclusão temporal dos prazos estabelecidos nos incisos anteriores, a Bancada ou a Mesa Diretora, fará o remanejo do recurso destinado na Emenda Impositiva”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas-PR, 19 de maio de 2025.



EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente



VALDIR FERREIRA DE SOUZA
Vice-presidente



LEANDRO HERMANN
1ª Secretário



MARCELO STUCKI
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1212 - Ramal 1027

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>

E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br

CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por escopo, ao inserir no Regimento Interno, a previsão procedimental no Regimento Interno, no tocante as Emendas Impositivas Individuais, em caso de impedimento de ordem técnica, conforme previsão no seu § 5º, daquelas destinadas por Vereador não reeleito no último ano de legislatura, licenciado, ou Vereador falecido, evitar a instauração de procedimento administrativo.

Conforme ocorreu no Processo Administrativo nº 1/2025 (apenso), decorrente do Ofício nº 32/2025 / Secretaria Municipal de Educação, cujo assunto versava sobre a Impossibilidade Técnica de Execução da Emenda Impositiva (nº 42/2024, valor de R\$ 6.000,00) da então Vereadora Pamela Mariely Bueno Kloc (destinada a aquisição de um container), e Sugestão de Alteração de Destinação (tendo em vista o valor ser insuficiente para a aquisição, que seria de R\$ 29.900,00 – conforme coleta de preço constante no citado Processo Administrativo).

Requer-se então, a aprovação pelos demais nobres Edis!

Paula Freitas-PR, 19 de maio de 2025.



EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente



VALDIR FERREIRA DE SOUZA
Vice-presidente



LEANDRO HERMANN
1ª Secretário



MARCELO STUCKI
2º Secretário